

REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR-LESTE

RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO

5/2006

VIAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR-LESTE A PORTUGAL, SUÍÇA E
ANGOLA

O Parlamento Nacional resolve, nos termos da alínea h) do n.º 3 do artigo 95.º da Constituição da República Democrática de Timor-Leste e ainda da alínea b) do n.º 4 do artigo 48.º do Regimento do Parlamento Nacional, dar assentimento à deslocação oficial de Sua Excelência o Presidente da República Democrática de Timor-Leste a Portugal, Suíça e Angola entre os dias 7 a 28 de Março do corrente ano.

Aprovada em 6 de Março de 2006

O Presidente do Parlamento Nacional, em exercício

Jacob Fernandes